



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 04/2022, que institui o Código de Posturas do Município de General Câmara.

Art. 1º Fica alterado o art. 37 da Lei Complementar nº 04/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 37.....

I – A fiscalização deverá notificar o morador para que, no prazo de 5 dias corridos, realize a devida manutenção. (NR)

II – O descumprimento da determinação autoriza a aplicação de penalidade pela Municipalidade. (NR)

Pena - Multa de 1 VR (NR)

.....

.....”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 04/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar o artigo 37 da Lei Complementar nº 04/2022, que institui o Código de Posturas do Município, especificamente no que se refere à penalidade aplicável aos casos de descumprimento da obrigação de conservação e limpeza dos passeios públicos.

A alteração proposta busca adequar o valor da multa atualmente previsto na legislação, o qual se mostra irrisório e insuficiente para cumprir sua função educativa e coercitiva. A penalidade vigente não tem se mostrado eficaz para inibir o descumprimento da norma, comprometendo a conservação dos logradouros públicos e impactando negativamente a limpeza urbana e o bem-estar coletivo.

Considerando a necessidade de forte atuação da fiscalização municipal para promover maior conscientização da população quanto a necessidade de manter adequadamente os passeios públicos, imperiosa a atualização da legislação para majorar o valor da multa para o descumprimento.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto de lei.

General Câmara, 19 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal